



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2016/2023

DATA: 24 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES CONSTANTES DAS MATRÍCULAS Nº 90.443 E Nº 90.444, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para a classe de bens de uso dominicais, o Imóvel LOTE DE RESERVA C-3, devidamente caracterizado na Matrícula nº 90.443, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35, conforme averbação AV-07/90.443.

Art. 2º Fica desafetada da classe de área de reserva técnica para a classe de bens de uso dominicais, o Imóvel LOTE DE RESERVA C-4, devidamente caracterizado na Matrícula nº 90.444, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35, conforme averbação AV-06/90.444.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.996/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Paço Municipal 3 de Maio, 24 de maio de 2023.-

KARLA GALENDE
PREFEITA